



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande CBH-Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003.

DELIBERAÇÃO n° 13/2006

**Institui Comissão Revisora do Regimento
Interno do CBH Verde Grande.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003, no uso das atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno artigos 4º, inciso XIII e 40, caput e pelos artigos 37 e 38 da Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e,

1. Considerando a quantidade e diversidade de membros do CBH Verde Grande; a extensão da Bacia, sua realidade sócio-econômica de infra-estrutura viária e de transportes que dificultam a realização de reuniões periódicas;
2. Considerando a forma de atuação de um Comitê e o conhecimento, na prática, de seu funcionamento, com ênfase para as indagações ocorridas em face ao Regimento Interno e
3. Considerando a competência específica contida no Regimento Interno que permite a sua alteração e aprovação conforme artigos 40, caput e 4º, inciso XIII, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir “Comissão Revisora do Regimento Interno” composta de 05 (cinco) membros, para alteração do seu Regimento Interno, cujos membros foram indicados e aprovados pelo Plenário, na forma e composição a seguir:

- Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho –(DNOCS/PPF) - COORDENADORA
- Edson de Oliveira Vieira – (UFMG/Soc.Civil/Universidade);
- João Gustavo Rebelo de Paula - (FARPAL/Usuário);
- Marcus Murilo Maciel – (COTEMINAS/Usuário) e
- Marley Caetano de Mendonça – (SRH/MMA/PPFederal) ou
- Rodrigo Matioli (em substituição).

Parágrafo Primeiro: A Comissão receberá e efetuará propostas de alteração sistematizando-as para apresentação à Secretaria do Comitê, até o dia 01/06/2006.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande CBH-Verde Grande

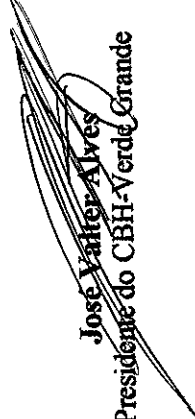
Instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003.

Parágrafo Segundo: As propostas de alteração serão apresentadas ao Plenário, em forma de Deliberação, em Reunião Extraordinária convocada para este fim, conforme prescrição contida no artigo 40 do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Deliberação deverá ser encaminhada aos membros do CBH-Verde Grande que compõem a respectiva Comissão, ou seja, DNOCS; UFMG; FARPAL; COTEMINAS e SRH/MMA, além da Agência Nacional de Águas-ANA.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

Jaíba/MG 19 de abril de 2006.


José Valtter Alves
Presidente do CBH-Verde Grande

:MSMAC